

**Portaria n. 13/2020 – Coordenadoria Criminal de Curitiba**

*Regulamenta o funcionamento da Defensoria Pública do Júri de Curitiba, localizada à R. Ernâni Santiago de Oliveira, 268, Centro Cívico, no período compreendido entre os dias 23 de março de 2020 e 30 de abril de 2020.*

CONSIDERANDO a necessidade de manter a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública do Estado aos casos urgentes e com prazos em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de transmissão do Coronavírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Temporário Interinstitucional de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os riscos de transmissão local do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na resolução do Defensor Público-Geral do Estado do Paraná n. 82/2020;

CONSIDERANDO que a sede está localizada no interior do Fórum do Júri de Curitiba;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário n. 172/2020 – TJPR, o qual suspendeu os prazos processuais no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a integridade física dos membros, servidores e estagiários que atuam no Núcleo Criminal de Curitiba;

RESOLVE,

## **Do funcionamento da Defensoria Pública**

**Art. 1º** - O horário de atendimento da Defensoria Pública do Paraná com sede R. Ernâni Santiago de Oliveira, 268, Centro Cívico, Curitiba, ocorrerá, excepcionalmente, no horário compreendido entre as 13h e 18h.

**Art. 2º** - O atendimento ocorrerá somente em casos urgentes, assim considerados aqueles em que a ausência de contato com o usuário possibilita o perecimento de direito ou impossibilita o cumprimento de prazo material ou processual peremptório.

**Art. 3º** - O atendimento de urgência será realizado, preferencialmente, através de contato telefônico com o número celular (41) 99117-0905, através do *whatsapp* ou através do e-mail institucional [defensoriadjuri@gmail.com](mailto:defensoriadjuri@gmail.com), o qual deverá ser disponibilizado em local de fácil visualização na sede citada, além do sítio da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Parágrafo Único** – Somente em hipóteses excepcionalíssimas, devidamente justificadas e autorizadas pela Coordenadoria Criminal, o atendimento presencial será realizado.

**Art. 4º** - A escala de trabalho do estagiário responsável pelo atendimento à distância dos casos urgentes será designada em ato administrativo em apartado, sendo facultada sua alteração, desde que por motivo urgente, devidamente avaliado pela Coordenação.

## **Do teletrabalho dos estagiários**

**Art. 5º** - Está autorizada a realização de teletrabalho pelos estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná que exerçam suas atividades no Fórum do Júri de Curitiba.

**Art. 6º** - O estagiário responsável pelo atendimento à distância dos casos urgentes deverá encaminhar para a secretaria criminal um relatório semanal sobre todos os atendimentos realizados.

**Art. 7º** - O Defensor Público com atribuições para atuar na situação de urgência deverá ser informado da existência do atendimento ao usuário, das orientações realizadas e das providências eventualmente necessárias.

**Art. 8º** – O estagiário que estiver realizando teletrabalho deverá estar disponível no horário ordinário de trabalho para imediato comparecimento à sede em situação de urgência.

**Art. 9º** - Está vedada a determinação de comparecimento presencial de estagiário na sede da Defensoria Pública.

**Art. 11** - O cumprimento das atividades de teletrabalho pelo estagiário será fiscalizado pelo Defensor Público responsável pela chefia imediata do estagiário.

**Art. 12** - Esta portaria poderá ser prorrogada em caso de necessidade de manutenção do risco de propagação do Covid – 19.

**Art. 13** – Revogam-se as disposições da portaria n. 10/2020.

**Art. 14** - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição.

Encaminhe-se, eletronicamente, cópia à Defensoria Pública-Geral, à Corregedoria da Defensoria Pública e aos Defensores Públicos que possuam sede no Fórum Criminal de Curitiba.

Encaminhe-se cópia eletrônica à ASCOM para a devida publicidade dos telefones e e-mail no sítio da Defensoria Pública do Paraná.

Curitiba, 22 de março de 2020.

**MAURÍCIO FARIA JUNIOR**

**Defensor Público Coordenador Criminal de Curitiba**